

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

COMPAC

Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Alegre/ES

Criado pela Lei Municipal nº 3.277/2013

RESOLUÇÃO N°001/2023

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Alegre-ES em reunião ordinária ocorrida no dia 17 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.277/2013 e suas alterações, constantes nas Lei nº 3.742/2022 e nº 3.780/2023,

Considerando o Decreto nº 13.146/2023,

RESOLVE:

Art. 1 – Criar a Comissão organizadora da IV Conferência Municipal de Cultura composta por 06 conselheiros dentre titulares e suplentes incluindo o presidente do conselho de forma paritária entre governo e sociedade.

- **Rosimar Silva Domingos** – Presidente
- **Ana Cláudia Hebling Meira**
- **Cláudia Prado Pedral Sampaio**
- **Klaus Lucas Madeira Valadares**
- **Luciene Neves de Assis**
- **Mariuza Valory Gama**

Art. 2º – A comissão organizadora da IV Conferência Municipal de Cultura, tem caráter temporário de duração de um ano.

Art. 3º – A Comissão será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural COMPAC, e terá como competências:

I. orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência Municipal de Cultura;

II. preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;

III. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência Municipal;

IV. organizar e coordenar a Conferência Municipal;

V - promover a integração com os setores da rede municipal que participarão da IV Conferência Municipal de Cultura;

VI - dar suporte técnico operacional durante a Conferência Municipal;

VII - manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal;

VIII - elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 4º – A Comissão Organizadora contará com colaboradores/as na realização da IV Conferência Municipal de Cultura.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais:

- Conselheiros do COMPAC;
- Representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada,
- Consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 17 de agosto de 2023.

ROSIMAR SILVA DOMINGOS

Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural